



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS
CONTRATO Nº 1.091**

Pelo presente instrumento, de um lado **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS**, nome fantasia **ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS – UNIDADE MENINO JESUS**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Ingleses, 258, Bela Vista, CEP 01329-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.538.688/0003-02, neste ato representada na forma prevista em seu Estatuto Social, doravante designada "**CONTRATANTE**" e de outro lado,

AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, com sede na ST SHCN CL Quadra 213, Bloco C, Sala 201, 202, 203 e 220, nº 20, Bairro Asa Norte, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, CEP: 70872-530, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.926.223/0001-60, neste ato representada na forma prevista em seu contrato social, doravante designada "**CONTRATADA**", vem pelo presente instrumento aditar o contrato de prestação de serviços de assistência técnica com manutenção preventiva e preditiva e manutenção corretiva através de troca de peças de equipamentos de informática, firmado em 01 de novembro de 2017, a fim de prorrogar o prazo de vigência contratual, manter o valor mensal e fixo pago a **CONTRATADA** e alterar condições de pagamento, nos termos abaixo:

1. Fica prorrogada a vigência do contrato principal por mais **06 (seis) meses, contados a partir 01/11/2018 à 30/04/2019**, podendo ser prorrogado apenas mediante assinatura de termo aditivo pelas partes.

2. Acordam as partes em manter o valor mensal e fixo de R\$ 4.066,00 (quatro mil e sessenta e seis reais).

3. Concordam as partes em alterar a cláusula 6.2 do supramencionado contrato, a partir de 01 de novembro de 2018, a qual passará a ter a seguinte redação: "O período de apuração dos serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** ocorrerá necessariamente entre os dias 21 e 20 de cada mês."

4. Por fim, concordam em incluir as cláusulas 6.2.1 e 6.2.2, a partir de 01 de novembro de 2018, a saber:

6.2.1. A **CONTRATADA** deverá emitir, e entregar para a **CONTRATANTE**, a respectiva nota fiscal de prestação de serviços em até 02 (dois) dias úteis contados da data de fechamento do mês especificada na cláusula anterior.

6.2.2. A **CONTRATANTE**, por sua vez, fará os pagamentos via depósito bancário ou boleto bancário, mediante apresentação da nota fiscal, juntamente com cópia do relatório dos serviços prestados, no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços.

5. Fica ratificado o período de 01 de novembro de 2018 até a data de assinatura deste instrumento.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do contrato e aditivos não contempladas neste instrumento.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 27 de novembro de 2018.

Clebio Campos Garcia
Diretor Executivo

INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS - UNIDADE MENINO JESUS

AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA

Testemunhas:

1) Taciana de Almeida Guedes
Taciana de Almeida Guedes
Assistente de Contratos
Contratos - IRSSL

2) Gustavo F. Nardi
Gustavo F. Nardi
Gerente de Suprimentos
Contratos - IRSSL

Página 1 de 1



CONTRATOS
IRSSL